

Handwritten signature and initials in blue ink.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL INTERNO PARA A CATEGORIA DE
COORDENADOR TÉCNICO INTEGRADO NA CARREIRA DE ASSISTENTE
TÉCNICO**

ATA N.º 1

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois e vinte e quatro reuniu o Júri do procedimento concursal com vista à contratação de Colaborador(a) para a categoria referenciada, para exercer funções no Serviço de Gestão de Utentes do CS de Macedo de Cavaleiros, conforme deliberações do Conselho de Administração, tomadas em reuniões realizadas a 26-09-2024 e 09-10-2024. _____

Compareceram e estiveram presentes os seguintes membros do Júri: _____

Presidente: Paulo Rogão _____

Vogais efetivos: (1) José Alberto Coelho e (2) Mário Félix _____

A contratação visa satisfazer a caracterização do posto de trabalho identificado na proposta inicial, sendo exigido o seguinte perfil para desempenho, entre outras, das seguintes competências/tarefas: _____

- Exercer as atividades inerentes à categoria de coordenador técnico da carreira de Assistente Técnico, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, salientam-se as seguintes: _____

- Realizar funções de chefia técnica e administrativa numa unidade orgânica, por cujos resultados é responsável; _____
- Realizar as atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores; _____
- Executar trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; _____
- Exercer as funções com relativo grau de autonomia e responsabilidade; _____
- Monitorizar o trabalho produzido pela equipa, assegurando a qualidade e garantindo o cumprimento dos prazos. _____

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. _____

A AC é avaliada da seguinte forma: HAB+FP+EP. -----

A avaliação deste método de seleção é feita automaticamente aquando da formalização da candidatura, mediante a documentação entregue. A comprovação destes parâmetros resulta, exclusivamente, da documentação apresentada. A experiência profissional é comprovada mediante declaração de entidade patronal que evidencie o tempo de serviço prestado (identificar com datas) e as funções/tarefas desempenhadas. A não comprovação do declarado determina a pontuação de zero pontos e a prestação de falsas declarações, com a cominação legal daí decorrente. -----

A EPS visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: i) conhecimento da instituição – pontuação máxima de 35 pontos; ii) responsabilidade e compromisso com o serviço – pontuação máxima de 35 pontos e iii) conhecimentos especializados e experiência – pontuação máxima de 30 pontos. A prova tem a duração máxima de 20 minutos e seguirá um guião composto por questões diretamente relacionadas com os itens referenciados e terá a pontuação máxima de 100 pontos. -----

A obtenção de pontuação inferior a 50 pontos num dos métodos de seleção determina a exclusão da Ordenação Final, assim como a falta de comparência à EPS. -----

Em caso de empate prevalece o(a) candidato(a) que obteve mais pontuação na AC. Persistindo o empate, o(a) que obteve mais pontuação na EP. -----

Não havendo mais nada a tratar, o presidente deu a reunião por encerrada. -----

O Presidente,


(Paulo Rogão)

Os Vogais efetivos,


(José Alberto Coelho)


(Mário Félix)